autuado por Mario Sergio Horta em 10/09/2020 12:36:22.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 13/04/19
Pág. 112 Col. 1
Conferido
Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

À Comissão de ADM
Em 17/04/19
Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 18.04.2019 às 18:43
RF
Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Ao Vereador / À Vereadora
Janaína Lima
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 26/04/2019
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 63 do RI.

Segue(m) juntado(s) 1 documento(s) e parecer de informação sob folha(s) nº 04 e 05
18/06/19
Maria Alice Rodrigues
RF 101.123 - Assistente Parlamentar

Matéria PL 304/2015. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=220852.

autuado por Mario Sergio Horta em 10/09/2020 12:36:22.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 304/2015

Vera Nice Rodrigues
RF 101.12[illegible]-12

PARECER Nº 912/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 304/2015.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Ricardo Teixeira, que "dispõe sobre o desconto no IPTU através de crédito adquirido pelo munícipe na troca de material reciclado ("Crédito Verde") e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "os brasileiros jogam fora 76 milhões de toneladas de lixo - 30% poderiam ser reaproveitados, mas só 3% vão para a reciclagem. Quem trabalha em programas de reciclagem diz que falta uma integração maior entre o cidadão, as empresas e o poder público, e um programa que atenda a todos os tipos de lixo".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, não obstante na forma de um SUBSTITUTTVO, *para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, para sanar o vício de iniciativa contido nos artigos 3º e 5º que atribuem função a órgãos técnicos do Executivo, violando o princípio da independência e harmonia entre os Poderes e ainda para inserir na lei qual valor do crédito a ser concedido em função do peso do lixo reciclável observando-se, assim, o postulado do princípio da legalidade.*

A CPUMMA propôs um SUBSTITUTIVO, tornando o projeto autorizativo.

Nos termos do projeto, aqueles munícipes, cadastrados junto ao órgão competente do Executivo, que entregarem seu lixo reciclável diretamente em quaisquer dos pontos de coleta participante do programa poderão ser creditados na proporção de R$ 1,00 (um real) para cada 1 kg (um quilo) de resíduo reciclável entregue, independentemente de seu tipo – Crédito Verde.

Estes créditos acumulados no período de um ano fiscal deverão ser lançados como desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do contribuinte cadastrado no ano fiscal subsequente.

O programa encontra seus limites quando a disponibilização de créditos alcançar 1% (um por cento) da receita total proveniente da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Ante o exposto, no mérito que compete análise a esta Comissão e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Casa, cujas competências regimentais lhe impelem pronunciar-se especialmente sobre matéria

Matéria PL 304/2015. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=220852.

autuado por Mario Sergio Horta em 10/09/2020 12:36:22.

Folha nº 95 do proc. nº 01-304 de 2015 fls. 192
Vera Nice Rodrigues
RF [illegible] - SGP-12

tributária, a Comissão de Administração Pública é **FAVORÁVEL** ao projeto, nos termos do **SUBSTITUTIVO** da **CPUMMA.**

Sala da Comissão de Administração Pública, em 05/06/19 .

JANAINA LIMA
Relatora

GILSON BARRETO

ALFREDINHO

ANTONIO DONATO

ANDRÉ SANTOS

Relatório 1.155/19

ZÉ TURIN

JONAS CAMISA NOVA

Matéria PL 304/2015. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=220852.

autuado por Mario Sergio Horta em 10/09/2020 12:36:22.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 06 / 06 / 2019
Pág. 81 Col. 1
Conferido
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar

À Comissão de Finanças
Em 14/06/19
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF. 101.123

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19/6/19 às 16:35 h
RF 11120

Ao Vereador / À Vereadora
Sonaira Fernandes
Presidente
25 06 19

Matéria PL 304/2015. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=220852.